



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
PROCESSO Nº 591/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 14/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2022 às 08:30 horas.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/04/2022 às 09:00 horas.
LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ABANDONO, COM MICROCHIPAGEM, E FORNECIMENTO DE MEDIÇÃO PÓS-OPERATÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR 28150003, CUJO RECURSO SERÁ VIABILIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 041859/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos termos da Portaria nº50/2022, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14) 36469090, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

05. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.

05.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL. Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e de mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

05.03 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.

05.04 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

06.02.01 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;

06.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

06.02.03 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

06.02.04 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

06.02.05 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

06.05 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

07.10 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante**, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail **contato@bll.org.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

08.01.01 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.01.02 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.02 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.03 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

08.04 **O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico**, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

08.05 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

08.06 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.07 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.08 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

08.09 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

08.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

09. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

09.01 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) **VALOR GLOBAL POR LOTE.**

09.02 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

09.03 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.04 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se o lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, desclassificar imediatamente o participante do lote, sem prejuízo de futuras sanções, caso seja constatado má-fé por parte do licitante.**

09.05 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

09.06 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

09.07 Não será admitida cotação em quantidade inferior àquela prevista neste Edital.

09.08 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

10.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

10.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.09 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

10.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

10.22 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.02 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

11.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

11.04 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos/imagens reais do produto, catálogos, folhetos, panfletos ou manuais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.07 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.08 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.09 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.09.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.11.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.12.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.13.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. HABILITAÇÃO

12.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.05 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

12.05.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.05.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.05.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.05.02.02 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.05.02.03 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.05.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

12.05.02.04 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

12.05.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

12.05.04 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

b) Prova de inscrição ou Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

c) Comprovante de vínculo e responsabilidade entre a Pessoa Jurídica Licitante e o Profissional Médico Veterinário que realizará os serviços, podendo tal comprovação ser realizada mediante contrato de prestação de serviços, assinado por ambas as partes.

12.05.05 DECLARAÇÕES

12.05.05.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo III do presente Edital.

12.05.05.02 Declaração complementar por parte do vencedor, de que na hipótese da CONTRATADA não estar situada no município de Mineiros do Tietê/SP, o transporte dos animais até a Clínica para realização dos procedimentos e retorno as suas residências, será de total responsabilidade da mesma, devendo arcar com todos os custos correlatos quanto à estadia dos animais e tutores, durante o período pré e pós operatórios.

12.05.05.03 As declarações supra, deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da empresa.

12.06 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.06 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.06.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

12.06.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.06.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.06.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.06.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.07 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a continuidade do certame.

12.08 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.02.01 Neste momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.02.02 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

13.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três dias) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.04 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.06 No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

13.06.01 Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

13.06.02 Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

13.07 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93, entretanto, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e em virtude de sua interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

13.08 O objeto da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.09 Após adjudicado o objeto ao licitante vencedor, será desde logo homologado todo o procedimento pela Autoridade Superior Competente.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A prestação dos serviços está sujeita à fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

14.02 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

14.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

15. DO PAGAMENTO

15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as horas de serviço prestadas, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 As despesas advindas da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos créditos orçamentários, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que possam ser acrescentadas:

02 – Executivo

01 – Gabinete do Prefeito e Dependências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.

Jurídica

F. 214

R\$ 18.042,00

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.

Jurídica

F. 1574

R\$ 100.000,00

Código Aplicação: 100.0101 – Ações Controle Populacional de Animais

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.01.01 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.02 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da requisição de fornecimento.

17.02.01 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.03 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.04 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

18.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta anexa, no prazo de **até 05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.01.01 Será permitida a assinatura digital do Contrato Administrativo, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar o Contrato por e-mail, ou se utilizar de qualquer outra plataforma a seu critério, ao qual deverá ser devidamente assinado de forma digital e devolvido pela adjudicatária, dentro do prazo indicado no item anterior.

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite legal.

19.04.01 Na hipótese de o Contrato Administrativo ser assinado por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01 Os preços estabelecidos no presente instrumento serão irrevogáveis.

20.02 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

20.03. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

21.05 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.05.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.06 O licitante vencedor deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

21.07 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93: é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

21.09 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato/Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.12 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

21.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

21.14 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no respectivo Diário Oficial do Município.

21.15 Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

21.17 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Federal nº 10.024/19, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

22. DOS ANEXOS AO EDITAL

22.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Mineiros do Tietê, 08 de abril de 2022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO xx/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

I.E: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	29070	Castração e Microchipagem de Caninos (Macho e Fêmea), com fornecimento de medicamentos pós-operatório, independentemente de tamanho e peso	185 Animais	R\$	R\$
	2	29071	Castração e Microchipagem de Felinos (Macho e Fêmea), com fornecimento de medicamentos pós-operatório, independentemente de tamanho e peso	57 Animais	R\$	R\$

VALOR GLOBAL PARA DISPUTA - R\$

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente. _____, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ABANDONO, COM MICROCHIPAGEM, E FORNECIMENTO DE MEDIÇÃO PÓS-OPERATÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR 28150003, CUJO RECURSO SERÁ VIABILIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 041859/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a instauração de procedimento licitatório apto a promover futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários, considerando a premente necessidade por parte do município da seguinte forma:

2.2 Introdução

A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole populacional destes animais em nosso município, tanto nas residências da população (principalmente em sua parcela mais vulnerável), como nas vias públicas. Devido ao crescente aumento desta população, os acidentes relacionados a estes animais vêm aumentando no município, como atropelamentos, mordeduras, zoonoses.

O departamento de Vigilância Sanitária, visando a diminuição destes problemas, através do presente projeto, visa promover o controle populacional destes cães e gatos do município através da castração, proporcionando maior bem-estar à população em geral.

2.3 Importância do Projeto para o Município

A sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

A castração adiciona qualidade de vida para a população e aos animais em vários aspectos, como diminuição de neoplasias, restrição do comportamento reprodutivo indesejável, redução de doenças infecto contagiosas, eliminação de cruzamentos inadequados entre animais consanguíneos, redução da quantidade de animais abandonados em vias públicas, controle de zoonoses e diminuição da ocorrência de acidentes envolvendo animais em situação de rua.

Sendo assim, a importância maior do projeto para o município, será a redução da proliferação desses animais, através das campanhas de castração, identificação por meio de microchipagem e conscientização da população quanto a necessidade da esterilização em prol dos benefícios acima mencionados.

O município de Mineiros do Tietê, estado de São Paulo, atualmente tem uma média estimada de 5,69 animais por família carente (aproximadamente 3.198 animais), tendo em vista o cadastro de 562 famílias pobres e extremamente pobres, no mês de setembro/2021.

Durante a última campanha de vacinação, em 2018, foram vacinados aproximadamente 3.800 animais (cães e gatos), entre esses, 2.850 não esterilizados, o que representava 75% da população animal cadastrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Conclui-se que, atualmente existem aproximadamente 4.200 animais sem referências (em situação de vulnerabilidade ou abandono), que deverão ser identificados e cadastrados, durante a campanha de esterilização, objeto do presente projeto.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	29070	Castração e Microchipagem de Caninos (Macho e Fêmea), com fornecimento de medicamentos pós-operatório, independentemente de tamanho e peso	185 Animais	R\$ 553,33	R\$ 102.367,00
	2	29071	Castração e Microchipagem de Felinos (Macho e Fêmea), com fornecimento de medicamentos pós-operatório, independentemente de tamanho e peso	57 Animais	R\$ 275,00	R\$ 15.675,00

3.2 O VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA DISPUTA SERÁ O SEGUINTE: R\$ 118.042,00 (Cento e dezoito mil e quarenta e dois reais).

3.3 As propostas deverão ser materializadas pelos licitantes, contendo o valor GLOBAL, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, previsto no item 3.2.

3.4 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

3.5 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em Banco de Preços Públicos e fornecedores/prestadores de serviços do ramo de atividade, conforme Instrução Normativa nº 73/2020.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços deverá ser realizado exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA,

4.2 Não haverá utilização de Unidade Móvel, devendo o procedimento de castração ser realizado em uma Clínica Veterinária, dentro do prazo de vigência firmado no contrato.

4.3 A Vigilância Sanitária do Município de Mineiros do Tietê/SP realizará a triagem e o cadastro dos animais que serão objeto da campanha de castração e de seus respectivos tutores, devendo ser priorizado famílias de baixa renda, animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade.

4.3.1 Não haverá cadastros de animais sem tutores que se responsabilizem pelos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.3.2 ONGs de proteção animal poderão constar como tutores de animais de rua e/ou abandonados, assumindo responsabilidade de auxílio no tratamento pós-operatório do referido animal.

4.3.3 Os tutores dos animais deverão possuir residência fixa, mediante comprovação, exclusivamente no Município de Mineiros do Tietê/SP.

4.3.4 As orientações pré-operatórias serão informadas no ato do cadastro, a ser realizado através de agendamento, onde os tutores receberão fichas informativas sobre os cuidados a serem tomados, já as orientações pós-operatórias serão passadas nos dias das campanhas, após os procedimentos cirúrgicos.

4.3.5 Para realização dos serviços, os animais deverão possuir condições físicas satisfatórias, idade mínima de 5 (cinco) meses e vacinados com vacina antirrábica.

4.4 Deverá ser agendado dia e horário com o tutor do animal para realização dos procedimentos, ao qual levará o animal até a clínica veterinária no dia e horário agendados, tendo em mãos a ficha contendo todos os dados (tutor e animal).

4.5 Na hipótese da CONTRATADA não estar situada no município de Mineiros do Tietê/SP, o transporte dos animais até a Clínica para realização dos procedimentos e retorno as suas residências, será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo arcar com todos os custos correlatos quanto ao transporte e estadia dos animais e tutores, durante o período pré e pós operatórios.

4.6 Englobam a prestação de serviços médicos veterinários no âmbito do presente ajuste:

a) Procedimentos pré-operatórios: Pesagem, tricotomia, acesso endovenoso, medicação pré-anestésica e microchipagem.

b) Procedimentos Transoperatórios: Anestesia dissociativa, sem perda da consciência, com manutenção dos reflexos laríngeo e faríngeo.

c) Técnica cirúrgica a ser utilizada: OSH (Ovário-salpingo-histerectomia, técnica minimamente invasiva), OC (Orquiectomia).

d) Procedimentos Pós-operatórios: Orientações Pós-cirúrgica; Recebimento de 3 (três) doses de antibiótico, sendo a primeira dose logo após a cirurgia, ainda na Clínica; Remoção dos pontos cirúrgicos após 10 (dez) dias na própria Clínica Veterinária.

4.6.1 Na clínica veterinária, haverá a pesagem do animal que receberá uma pulseira, com etiqueta identificando seu peso, após isso, será realizada a tricotomia, que remove os pelos da região a ser cortada para facilitar a visualização e evitar possíveis infecções após a cirurgia. O animal receberá a MPA (opioides) por meio de um acesso venoso (cateter), que vai diretamente para a corrente sanguínea, diminuindo agressividade, ansiedade e proporcionando boa sedação. Em seguida será feita a aplicação do microchip subcutâneo para identificação do animal e após será realizado o procedimento cirúrgico de castração.

4.7 O regime de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser descontado do pagamento da CONTRATADA, eventuais faltas e /ou não cumprimento da prestação dos serviços estipulados pela Administração Pública.

4.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar, entre outras providências necessárias para garantir a perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora.

4.9 Haverá realização de campanha informativa e de conscientização em local público quanto a preservação da saúde e cuidado com os animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.9.1 Equipe multidisciplinar formada por funcionários dos departamentos de Vigilância Sanitária, de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social e funcionários auxiliares de serviços gerais ficarão responsáveis pela organização, divulgação e realização da presente campanha de conscientização animal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Enviar à CONTRATADA, relação /especificação e demais informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento.
- c) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.
- d) Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na prestação do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a) Gratuidade das ações e dos serviços veterinários executados, não podendo realizar cobranças adicionais aos cidadãos, pelos serviços prestados no âmbito deste ajuste.
- b) Realização de atendimento humanizado a todos os animais e seus respectivos tutores.
- c) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, no que tange a vigilância sanitária e controle de zoonoses.
- d) Utilizar-se somente de profissionais habilitados, devidamente qualificados e especializados pertinentes a devida prestação dos serviços.
- e) Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados por servidores públicos municipais devidamente autorizados pelo Prefeito.
- f) Executar o serviço e garantir o cumprimento do contrato, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, em conformidade com as especificações atinentes.
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração por seus colaboradores, por dolo ou culpa, em caso de imprudência, negligência, ou imperícia, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei.
- i) Selecionar e preparar rigorosamente os seus colaboradores que porventura a representem na prestação de serviços, responsabilizando-se, ademais, pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus colaboradores, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- k) Cumprir integralmente as ordens/autorizações de serviço até a data de vencimento do presente instrumento contratual.
- l) Substituir e remover, às expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de prestação imperita e inadequada por parte de seus profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhado à CONTRATADA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

7.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à execução do objeto.

7.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

**Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. DECLARA, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. DECLARA, que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital e Termo de Referência, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
5. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2022

EDITAL Nº xx/2022
PROCESSO Nº xxx/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº xxxx/2022

INTERESSADO: PREFEITURA DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Interino, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 40 – Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx nº xx, cidade de xxxxxxxx/SP CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade xxxxxx expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, **ACORDAM** proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, Decreto Municipal nº 014, de 01 de janeiro de 2010, bem como as condições constantes do **Edital de nº xx/2022** e dos demais documentos que o integram, ao Contrato Administrativo, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ABANDONO, COM MICROCHIPAGEM, E FORNECIMENTO DE MEDIÇÃO PÓS-OPERATÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR 28150003, CUJO RECURSO SERÁ VIABILIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 041859/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**, de acordo com as condições e especificações constantes deste contrato.

1.2. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços, em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar a prestação, caso não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicáveis a espécie, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, por todos os custos, tantas vezes quantas necessárias forem, conforme apontamento da fiscalização da contratante.

1.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

2.2. Na hipótese de o Contrato ser assinado de forma eletrônica, nos termos da Lei 14063/2020, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no próprio instrumento pactuado entre as partes, qual seja: xx de abril de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pagará a **CONTRATANTE**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ **XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme tabela:

3.2. Nos preços constantes estão embutidos transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas advindas da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas, sem prejuízo de outras que podem ser acrescentadas:

02 – Executivo

01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.

Jurídica

F. 214

R\$ 18.042,00

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – P.

Jurídica

F. 1574

R\$ 100.000,00

Código Aplicação: 100.0101 – Ações Controle Populacional de Animais

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizado exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA,

5.2. Não haverá utilização de Unidade Móvel, devendo o procedimento de castração ser realizado em uma Clínica Veterinária, dentro do prazo de vigência firmado no contrato.

5.3. A Vigilância Sanitária do Município de Mineiros do Tietê/SP realizará a triagem e o cadastro dos animais que serão objeto da campanha de castração e de seus respectivos tutores, devendo ser priorizado famílias de baixa renda, animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade.

5.3.1. Não haverá cadastros de animais sem tutores que se responsabilizem pelos mesmos.

5.3.2. ONGs de proteção animal poderão constar como tutores de animais de rua e/ou abandonados, assumindo responsabilidade de auxílio no tratamento pós-operatório do referido animal.

5.3.3. Os tutores dos animais deverão possuir residência fixa, mediante comprovação, exclusivamente no Município de Mineiros do Tietê/SP.

5.3.4. As orientações pré-operatórias serão informadas no ato do cadastro, a ser realizado através de agendamento, onde os tutores receberão fichas informativas sobre os cuidados a serem tomados, já as orientações pós-operatórias serão passadas nos dias das campanhas, após os procedimentos cirúrgicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.3.5. Para realização dos serviços, os animais deverão possuir condições físicas satisfatórias, idade mínima de 5 (cinco) meses e vacinados com vacina antirrábica.

5.4. Deverá ser agendado dia e horário com o tutor do animal para realização dos procedimentos, ao qual levará o animal até a clínica veterinária no dia e horário agendados, tendo em mãos a ficha contendo todos os dados (tutor e animal).

5.5. Na hipótese da CONTRATADA não estar situada no município de Mineiros do Tietê/SP, o transporte dos animais até a Clínica para realização dos procedimentos e retorno as suas residências, será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo arcar com todos os custos correlatos quanto ao transporte e estadia dos animais e tutores, durante o período pré e pós operatórios.

5.6. Englobam a prestação de serviços médicos veterinários no âmbito do presente ajuste:

a) Procedimentos pré-operatórios: Pesagem, tricotomia, acesso endovenoso, medicação pré-anestésica e microchipagem.

b) Procedimentos Transoperatórios: Anestesia dissociativa, sem perda da consciência, com manutenção dos reflexos laríngeo e faríngeo.

c) Técnica cirúrgica a ser utilizada: OSH (Ovário-salpingo-histerectomia, técnica minimamente invasiva), OC (Orquiectomia).

d) Procedimentos Pós-operatórios: Orientações Pós-cirúrgica; Recebimento de 3 (três) doses de antibiótico, sendo a primeira dose logo após a cirurgia, ainda na Clínica; Remoção dos pontos cirúrgicos após 10 (dez) dias na própria Clínica Veterinária.

5.6.1. Na clínica veterinária, haverá a pesagem do animal que receberá uma pulseira, com etiqueta identificando seu peso, após isso, será realizada a tricotomia, que remove os pelos da região a ser cortada para facilitar a visualização e evitar possíveis infecções após a cirurgia. O animal receberá a MPA (opioides) por meio de um acesso venoso (cateter), que vai diretamente para a corrente sanguínea, diminuindo agressividade, ansiedade e proporcionando boa sedação. Em seguida será feita a aplicação do microchip subcutâneo para identificação do animal e após será realizado o procedimento cirúrgico de castração.

5.7. O regime de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser descontado do pagamento da CONTRATADA, eventuais faltas e /ou não cumprimento da prestação dos serviços estipulados pela Administração Pública.

5.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar, entre outras providências necessárias para garantir a perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora.

5.9. Haverá realização de campanha informativa e de conscientização em local público quanto a preservação da saúde e cuidado com os animais.

5.9.1. Equipe multidisciplinar formada por funcionários dos departamentos de Vigilância Sanitária, de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social e funcionários auxiliares de serviços gerais ficarão responsáveis pela organização, divulgação e realização da presente campanha de conscientização animal.

CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Enviar à CONTRATADA, relação /especificação e demais informações necessárias à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no instrumento.
- c) Efetuar o pagamento relativo à contratação, nos termos ajustados.
- d) Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na prestação do serviço.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a) Gratuidade das ações e dos serviços veterinários executados, não podendo realizar cobranças adicionais aos cidadãos, pelos serviços prestados no âmbito deste ajuste.
- b) Realização de atendimento humanizado a todos os animais e seus respectivos tutores.
- c) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, no que tange a vigilância sanitária e controle de zoonoses.
- d) Utilizar-se somente de profissionais habilitados, devidamente qualificados e especializados pertinentes a devida prestação dos serviços.
- e) Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados por servidores públicos municipais devidamente autorizados pelo Prefeito.
- f) Executar o serviço e garantir o cumprimento do contrato, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, em conformidade com as especificações atinentes.
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração por seus colaboradores, por dolo ou culpa, em caso de imprudência, negligência, ou imperícia, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei.
- i) Selecionar e preparar rigorosamente os seus colaboradores que porventura a representem na prestação de serviços, responsabilizando-se, ademais, pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus colaboradores, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- k) Cumprir integralmente as ordens/autorizações de serviço até a data de vencimento do presente instrumento contratual.
- l) Substituir e remover, às expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de prestação imperita e inadequada por parte de seus profissionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento mensal referente ao objeto licitado, de acordo com as horas de serviço efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante controle interno de Ponto Biométrico, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com o previsto no presente instrumento.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. Cabe a **CONTRATADA** responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados, bem como não transferir a outrem o objeto contratado.

9.3. O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da requisição de fornecimento.

9.4. A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os preços estabelecidos no presente instrumento serão irrevogáveis.

10.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender a prestação e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer dúvida que se originar do presente acordo, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

15.2. É vedada a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº: xx/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E ABANDONO, COM MICROCHIPAGEM, E FORNECIMENTO DE MEDIÇÃO PÓS-OPERATÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR 28150003, CUJO RECURSO SERÁ VIABILIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 041859/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de abril de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br

Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: _____

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____